



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ  
Transparência e Serviço à População  
PUBLICAÇÃO

Este(a) LEI 1.091/2013 foi publicado(a) no  
Átrio da Câmara Municipal no período de  
19/11/2013 a 26/11/2013

TARUMÃ 19/11/2013

Rafael da Silva Rodrigues

**LEI Nº. 1.091/2013 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2013.**

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, PARA O FIM QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**JAIRO DA COSTA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. – Fica instituído o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos que compreende o conjunto das decisões estratégicas e das ações voltadas à busca de soluções para resíduos sólidos, envolvendo políticas, instrumentos e aspectos institucionais e financeiros.

Art. 2º. – O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Tarumã, será estabelecido nos termos do Anexo I que integra a presente Lei.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 18 de Novembro de 2013, 23º. Ano da Emancipação Política e 21º. Ano da Instalação.

Jairo da Costa e Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos, em 18 de Novembro de 2013.

Rogério Silveira Lima  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS